



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Aiuaba

LEI Nº 189 - De 07 de março de 1.990.

EMENTA - Dispõe sobre a criação da Secretaria de Saúde do Município, no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Aiuaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba-Ce., aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar, no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal, a Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba.

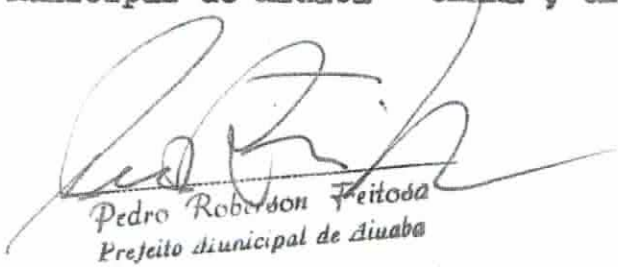
Art. 2º - A Secretaria de Saúde, tal qual a Secretaria de Administração, será vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - O Quadro Funcional da Secretaria será disposto da forma constante no anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Os salários serão equiparados aos já existentes no Quadro da Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba - CEARÁ, em 07 de março de 1.990.


Pedro Robinson Feitosa
Prefeito Municipal de Aiuaba